



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em apólice de seguro para atender parte da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS.

DATA DA ABERTURA: 05/04/2024, ÀS 09:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA
- 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES
- 6 - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DO RECURSO
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
- 13 - DO PAGAMENTO
- 14 - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, DO ACEITE E DO RECEBIMENTO
- 15 - DAS PENALIDADES
- 16 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Minuta de contrato;
- Anexo III - Declaração de Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Modelo de proposta;
- Anexo VII – Declaração de enquadramento;
- Anexo VIII – Declaração de reserva de cargos;
- Anexo IV – Declaração de proposta econômica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, execução direta, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 095/ 2020, Lei Municipal nº 2097/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, e alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Claudiomiro Eloi (vínculo efetivo) o qual será assistido pela Equipe de Apoio, todos instituídos por meio do Decreto nº 185/2023, a sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio e no caso de impedimento do Pregoeiro, este poderá ser substituído, preferencialmente por meio de adendo ao edital, por quaisquer um dos demais que foram previamente designados pela autoridade competente, devendo ser registrado tal fato na ata da sessão, conforme preceitua o Decreto Municipal 147/2023 Art. 7º §7º.

Data da sessão: 05/04/2024

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

1. – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em apólice de seguro para atender parte da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme planilha constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Caso houver discrepâncias entre as descrições dos itens constante no termo de Referência (Anexo I ao edital) e os itens constantes relação de itens do BNC, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I ao edital).

1.5 Independentemente da exigência de marcações das declarações em campos próprios (4.1.1.1 a 4.1.1.3) as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar as declarações (Anexo III, Anexo IV e Anexo V), tendo em vista que são declarações genéricas e com teor divergente das declarações solicitadas em edital.

a) Declarações acima citadas com teor divergente e informações insuficientes não serão aceitas pelo pregoeiro.

b) Declaração Anexo III **não** faz parte do rol de documentos de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”.

c) Não será aceita pelo pregoeiro proposta escrita inicial desacompanhada da Declaração Anexo III no mesmo arquivo, ou seja, Declaração Anexo III fora do campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, que obrigatoriamente deverá estar em arquivo separado dos documentos de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

1.6 A fim de obter a proposta mais vantajosa, considerando que o(a) representante está participando da licitação eletronicamente, contatando com o pregoeiro via “chat”, caso a licitante com o melhor menor preço apresente a proposta escrita com ausência de informações exigidas na cláusula 4.6 do edital e suas alíneas, terá um prazo de até 20 (vinte) minutos a contar da convocação do Pregoeiro via “chat” para apresentar via sistema, no campo “Documentos Complementares (Pós disputa)” nova proposta inicial com todas as informações faltantes, exceto o preço que em hipótese alguma deverá ser alterado/corrigido. Caso a licitante não atenda, poderá ser entendido pelo Município como participação estritamente com intuito de atrapalhar o certame.

1.6.1 Caso não ocorra a correção de eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro ou correção parcial, a proposta será desclassificada;

1.7 Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante (cláusula 7, suas subcláusula, alíneas, parágrafos) do edital, deverão ser linkadas na BNC, juntamente com a proposta de preços, porém, em arquivos separados e compactados, ou seja, no campo “outros documentos”. Não serão admitidos a inclusão de novos documentos após o horário previsto para o início do certame.

1.8 Independentemente da marcação do enquadramento do porte da empresa licitante (ME, EPP, DEMAIS, etc.) no BNC, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, para ter direito as vantagens legais previstas na legislação vigente, tais como, LC 123/06 e Lei Municipal 2.241/2012, deverão obrigatoriamente junto a proposta de preços escrita ou nos documentos de habilitação apresentar certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – Sejam pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico, por meio do sítio www.bnc.org.br/;

2.1.2 – Detenha atividade pertinente e/ou compatível com o item que for cotar nesta licitação;

2.1.3 – Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.1.4 – Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

2.2.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11 - O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.14 - O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.15. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.16 - A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3- Conforme justificativa referente ao Art. 49 da LC 123/06 anexa aos autos o presente processo não será exclusivo e nem reservará cotas para ME/EPP.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 – O Município de Aquidauana não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio do telefone (42) 3026-4550, ou e-mail: contato@bnc.org.br

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no www.bnc.org.br

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3.1 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

3.3.1.1 – Não cabe ao provedor do sistema ou ao Município de Aquidauana qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, para ter direito as vantagens legais previstas na legislação vigente, tais como, LC 123/06 e Lei Municipal 2.241/2012, deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico apresentando



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses.

3.4.1 – A **responsabilidade pela comprovação** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **é única e exclusiva do licitante** que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

3.6 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;

3.7 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Aquidauana/MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.9 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 – DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA

4.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes devidamente credenciados deverão cadastrar proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração conforme preâmbulo;

4.1.1 No ato da inclusão de proposta, cada licitante deverá realizar, em campos próprios do sistema, todas as declarações exigidas, especialmente no que tange a:

4.1.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos;

4.1.1.2 Para as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), o cumprimento dos requisitos legais e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.1.3 Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação;

4.1.2 No oferecimento da proposta, as informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA, devendo a licitante especificar o(s) item(ns) e as condições ali constantes e/ou exigidas, conforme o caso:

a) marca (campo MARCA);

b) modelo (campo MODELO) **Quando couber;**

c) fabricante do item ofertado (campo FABRICANTE);

d) características mínimas (campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO);

4.1.2.1 Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, a exemplo da expressão “conforme edital”.

4.1.2.2 As informações referentes a marca, modelo e fabricante do produto ofertado são exigíveis apenas para licitações destinadas a aquisição de bens, e deverão constar, apenas, nos campos próprios específicos do sistema;

4.1.2.2.1 No caso de licitação com julgamento por lote ou global, tais informações deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente via sistema, sob pena de desclassificação;

4.1.2.3 **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.**

4.1.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

4.1.3.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

4.1.4 Os preços propostos devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$) e serem indicados com apenas duas casas decimais, observadas as quantidades constantes neste Edital.

4.1.4.1 Deverão estar computados, nos preços propostos, todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4.1.5 Qualquer elemento inserido no campo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável;

4.2 As propostas devem ser encaminhadas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

4.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, e demais legislações aplicáveis.

4.6 A **proposta de preço** escrita, deverá ser elaborada em estrita observância às especificações contidas neste edital, devidamente preenchida, de forma clara e inequívoca, em uma via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, folhas numeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, conforme **modelo Anexo VI** deste edital, contendo obrigatoriamente as informações e características citadas abaixo e acrescida da Declaração de Habilitação (Anexo III), sob pena de não aceitação da proposta caso deixe de apresentar ou apresente a Declaração de Habilitação com teor divergente.

a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;

b) A descrição do item, unidade, quantidade e o preço em algarismo indo-arábico com duas casas decimais (unitário e total), em moeda corrente Nacional;

c) Prazo de **validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias** contados da data de sua apresentação e a marca/modelo (quando couber);

d) Indicar o prazo para a **entrega**, o qual não poderá ser superior a **02 (dois) dias úteis**;

e) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;

f) Indicar o banco, agencia e conta bancaria pela qual os valores poderão ser creditados pelo Município.

4.7 A proposta de preço escrita com todas as informações constantes na subcláusula 4.6 do edital e suas alíneas, juntamente com a Declaração Anexo III, deverão ser linkados na BNC no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ". Não serão admitidos a inclusão de novos documentos após o horário previsto para o início do certame.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que possibilite a identificação do licitante no sistema antes ou durante a fase de lances, ressalvadas nesse caso as obrigações que devem constar apenas "no corpo da proposta", exigidas no item 4.6 do presente edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, única e exclusivamente, no site: [https:// www.bnc.org.br/](https://www.bnc.org.br/), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item, ou quando for o caso, pelo valor unitário do lote ou global*.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser fixado pelo pregoeiro na abertura da sessão.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.bnc.org.br/>;
- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- a) O Município de Aquidauana-MS, não se responsabilizará por eventuais erros de lançamento/cadastro das propostas no BNC, sendo considerado como critério para fase de lances exclusivos do BNC o valor unitário total do item.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.28 – Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma “marca”, esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de “marcas” equivalentes, similares ou de melhor qualidade. (TCU – Acórdão 2300/2007).

6 – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços, de modo que o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar;

6.1.1 Não poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s), salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro;

6.1.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 Por se tratar de pregão com julgamento menor preço global e para prestação de serviços, após a fase de disputa e a verificação da conformidade das propostas de preços inicial e, após convocação do pregoeiro “via chat”, a licitante detentora do menor preço, sob pena de desclassificação do certame, apresentar ao pregoeiro, para juntada ao processo, em até **02 (duas) horas** (prorrogáveis mediante pedido) a proposta final readequada aos valores unitários de cada item, **juntamente** com a composição de custos unitários devidamente identificada, datada e assinada pelo seu representante legal, contendo o número do processo e do pregão, feita com base no valor unitário final (por item), distribuído nas devidas composições, tais como: **“Recurso: Mão de Obra”, “Encargos Sociais”, “Insumos”, “Despesas Administrativas”, “Tributos” e “Margem de Lucro”**.

6.9.1 Os documentos citados na cláusula 6.9 do edital deverão ser indexadas em campo específico na plataforma BNC, denominado **“Documentos Complementares (Pós disputa)”**. Em hipótese alguma será aceito documentos que por ventura forem apresentados em desconformidade com a presente subcláusula.

6.9.2 – Sem prejuízo das sanções por não atender ao Edital e as demais que porventura incidirem na conduta do fornecedor, a não apresentação proposta de preço final readequada, juntamente com a composição dos custos unitários dentro do prazo, salvo haja prorrogação do prazo, poderá implicar na imediata desclassificação do fornecedor podendo o município convocar o próximo classificado para negociar e assumir o item. A desclassificação e a convocação serão feitas em ato único pelo Pregoeiro via “chat” da plataforma eletrônica BNC.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 Para análise sobre a habilitação, após a devida aceitação da proposta de preços pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, exclusivamente através do sistema eletrônico, que deverá obrigatoriamente ser apresentado em arquivo separado e preferencialmente compactado (Zip) no ato do envio da proposta escrita.

7.2 A documentação de relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (7.1.2 do edital) poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município ou pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

7.2.1 Os cadastros supramencionados serão consultados pelo Pregoeiro, onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

7.1.1 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) do proprietário e o Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pelas assinaturas das propostas de preços e/ou das declarações e/ou demais documentos exigidos ou apresentados no processo que forem emitidos pela licitante, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores acompanhado das cédulas de identidade dos administradores (RG ou CNH); **ou ainda**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício acompanhado das cédulas de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) da diretoria (RG ou CNH), responsável(is) pelas assinaturas das propostas de preços e/ou das declarações e/ou demais documentos exigidos ou apresentados no processo que forem emitidos pela licitante.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa, bem como a célula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.), de seu(s) proprietário, sócios, administradores ou dirigentes, responsável(is) pelas assinaturas das propostas de preços e/ou das declarações e/ou demais documentos exigidos ou apresentados no processo que forem emitidos pela licitante.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS **(Se for o caso)**.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN. **(Se for o caso)**.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta prefeitura e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente.

7.1.2.1 As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições;

7.1.2.2 As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.1.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição no campo correspondente em sistema, sendo que a comprovação será verificada pela apresentação da certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses.

7.1.2.3.1 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3.1.1 O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame;

7.1.2.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e/ou no presente edital, podendo a empresa, garantido o contraditório e ampla defesa, ser advertida, impedida de licitar por até 5 (cinco) anos e/ou declarada inidônea, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

7.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação por meio de Declaração ou Atestado, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o atendimento satisfatório de item pertinente e/ou compatível ao objeto do presente certame.

7.1.3.1 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

7.1.3.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado; indicação e quantitativos de bens e período de vigência da contratação;

7.1.3.3 É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos atestados apresentados, inclusive junto ao emissor, devendo a licitante atender a eventuais solicitações no prazo estipulado no chat do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação;

7.1.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

- **Quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº 6.404/76);

- **Quando outra forma societária**, balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 01 (um) ano poderão participar do Pregão apresentando o balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c) As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais ficam dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea "a" da cláusula 7.1.4 e consequentemente do exigido nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.5.1, ambas cláusulas do presente edital.

7.1.5 – A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraído da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

SG=

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.1.5.1 – O cálculo do índice de Solvência Geral deve ser apresentado em documento assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa licitante.

7.1.5.1 – No caso do licitante deixar de apresentar o Índice de Solvência Geral ou apresentá-lo com resultado inferior a 1 (um), o mesmo somente será habilitado no certame se apresentar documento(s) assinado(s) pelo seu contador e pelo seu representante legal comprovando possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% sobre o valor total estimado no edital para a contratação, admitida a atualização monetária deste valor por meio do IGPM (FGV) do período compreendido entre a elaboração do balanço e a abertura do certame.

7.1.6 Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Aquidauana/MS ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverá observar os seguintes regramentos:

7.1.6. Os documentos solicitados na cláusula, 7.1.2 poderão ser substituídos em todo ou em parte pelo CRC emitido pelo Município de Aquidauana/MS ou pelo SICAF, desde que o CRC ou SICAF se encontrem em plena validade e os documentos a serem substituídos constem relacionados no corpo do CRC ou SICAF demonstrando estarem válidos na data do certame.

7.1.6.1.1 O cadastro no CRC **não** supre a apresentação das documentações relativas à **habilitação jurídica – item 7.1.1, de qualificação técnica, conforme item 7.1.3 e de qualificação econômico-financeira, conforme item 7.1.4**, as quais deverão ser anexadas pela licitante em campo próprio do sistema e;

7.1.6.1.2 Ficará **facultado o Pregoeiro**, conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado, desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração;

7.1.6.1.2.1 Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes mediante aviso no chat do sistema eletrônico. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência;

7.1.6.1.2.1.1 A prerrogativa do Pregoeiro não substitui a responsabilidade do licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias;

7.1.6.2 No que tange às **microempresas e empresas de pequeno porte com pendência de regularidade fiscal ou trabalhista** (conforme item 7.1.2.3), a verificação da restrição no CRC supre a exigência de juntada da respectiva documentação comprobatória, desde que comprovadamente pela certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses



7.2 Salvo exceção prevista expressamente em edital (quando houver), todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

7.2.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.3 As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade;

7.4 Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

7.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

7.4.2 Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

7.4.3 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

7.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

7.6 Os documentos relativos à habilitação da empresa, deverão ser linkadas na BNC, juntamente com a proposta de preços, porém, **em arquivos separados e compactados**, ou seja, no campo "**outros documentos**". Não serão admitidos a inclusão de novos documentos após o horário previsto para o início do certame.

7.6.1 Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório, inclusive no tocante à admissibilidade de substituição de documento(s) por **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**;

7.6.2 Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento da fase de aceitação das propostas;

7.6.2.1 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do Pregoeiro, para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do Município de Aquidauana, a qual emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante;

7.6.3.2 O Pregoeiro **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas;

7.6.3.2.1 Para fins de habilitação, a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica constituem meio legal de prova.

7.6.3.2.2 Conforme Art. 43 do Decreto Municipal nº 187/2023, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo que não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

a) sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

b) a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.6.3.3 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da documentação irá perdurar por mais de um dia;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

7.6.3.3.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

7.6.3.3.2 O Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão;

7.6.3.3.2.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do Pregoeiro, na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada;

7.6.3.3.2.2 A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo Pregoeiro e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade;

7.7 Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos exigidos:

7.7.1 Não for(em) apresentado(s) em sistema dentro dos prazos estabelecidos;

7.7.2 Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente esta **Seção**.

7.8 Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.9 Em caso de inabilitação de licitante, o Pregoeiro voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.9 As licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

7.9.1 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

7.9.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

7.10 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto e a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ME/EPP).

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente. Tais atos, para serem aceitos, deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato.

8.1.1- Os pedidos de esclarecimento poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), mediante confirmação de recebimento, bem como em campo específico na plataforma BNC;

8.1.2- As **impugnações** e **recursos administrativos** devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal poderão ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal ou encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br, dentro do horário de expediente da Prefeitura (7:30h as 12:30h), endereçado ao pregoeiro, mediante confirmação de recebimento, bem como em campo específico na plataforma BNC;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

8.1.2.1 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.1.2.1.1 -No caso de pessoa física:

a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.

b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.1.2.1.2 – No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;

b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.3 Em hipótese alguma será(ão) aceito(s) esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) em desconformidade com as cláusulas 8.1 e 8.2 do edital, (conforme o caso).

9 – DO RECURSO

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 A não apresentação do recurso ou apresentação em desconformidade com a cláusula 8.1.2 do edital, o pregoeiro dará prosseguimento no certame mediante aviso via chat

9.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, conforme cláusula 8.1.2 do edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também conforme cláusula 8.1.2 do edital em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 Uma vez tempestivo(s) e após transcorrido o(s) prazo(s) e a formalização do(s) recurso(s) e contrarrazão (ões), o(a) Pregoeiro(a), declarando o seu(s) efeito(s) suspensivo(s), encaminhará para análise e parecer jurídico e/ou técnico (conforme o caso), sendo a decisão final proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.6 Em hipótese alguma será(ão) aceito(s) recurso(s) entregue(s)/apresentado(s)/encaminhado(s) em desconformidade com as cláusulas 8.2 do edital.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1– Poderá ser firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, sendo que se o Município optar por Contrato, este seguirá conforme minuta anexa ao presente edital.

12.1.1 – Caso atinja valor de remessa obrigatória ao TCE/MS, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a respectiva comprovação de cadastro da empresa no **E-CJUR**, autenticada com assinatura digital, em conformidade com o art. 15, inciso V da Resolução TCE/MS nº 65/2017 e atualizações.

12.2 - O **prazo para assinatura** do contrato ou instrumento equivalente será de **12 (doze) horas**, após regular convocação do município que poderá feita pelo Diário Oficial do Município de Aquidauana ou por meio do e-mail informado na proposta de preços.

9.3 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Aquidauana poderá convocar para negociação, a seu critério, a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo desde que comprovada a regularidade de sua habilitação e da devida entrega da composição de custos unitários (se for o caso).

9.4 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato feita durante a vigência do contrato.

9.5 - Caso a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do item, e mediante a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal, comprovada a regularidade fiscal caso no ato do pagamento esteja vencido algum documento apresentado no certame. O Pagamento poderá ser efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor na proposta de preços, sendo que na nota deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão eletrônico e o nº da nota de empenho/contrato.

13.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. No caso de antecipação de pagamento em razão de parcela executada antes do previsto no cronograma, desde que por meio do devido trâmite legal e aceito pelo Município, será aplicado um desconto obtido pelo IPCA (IBGE) do mês anterior dividido por trinta e multiplicado pelo número de dias que foi antecipada a execução e portanto o pagamento.

13.4 Entende-se por atraso ou antecipação o período que exceder o trintídio previsto no subitem 13.1.

13.5 O Município reserva-se o direito de recusar e/ou reter o pagamento se, no ato da atestação, o(s) item(ns) ou a regularidade fiscal não estiver(em) de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

13.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou revoga-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

13.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

14 – DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, DO ACEITE E DO RECEBIMENTO.

14.1 A entrega deverá ser **conforme alínea "d)" da cláusula 4.6 do presente edital**, no Distrito de Camisão, Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

14.2 A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a **substituição, em até 01 (uma) hora daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.**

14.3 O recebimento do objeto se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do material.

14.4 O objeto desta licitação somente serão recebidos por meio de Nota Fiscal/Fatura discriminativa para a efetivação de seu fornecimento/atendimento, sendo que na **Nota Fiscal/Fatura deverão constar nº do processo administrativo, nº do pregão eletrônico e o nº da nota de empenho/contrato**, a qual deverá ser atestada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata.

14.5 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



15 – DAS PENALIDADES

15.1 As penalidades seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM número Ano IX – Edição Nº 1918 | Aquidauana – MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

16 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO

13.1 – A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 194.390,65 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e noventa reais, sessenta e cinco centavos)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.

13.2 -As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão às custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	18.000	Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	18.001	Secretaria Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.027	Manutenção das atividades da secretaria Municipal de Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	190	

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município de Aquidauana-MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os finais de semana e feriados.

17.3 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.4 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

17.5 O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. Caso haja algum problema na resposta ao e-mail pedindo informações, o interessado poderá entrar em contato com a CPL pelo telefone (0xx67) 3240-1418 nos horários supracitados.

17.5.1 O município de Aquidauana/MS não está hesitando sancionar empresas licitantes que descumpram o pactuado. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas e ofertar lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

17.6 O único meio de comunicação da licitante com o Pregoeiro será o “chat”, que ficará habilitado durante todo o certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

17.7 Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Minuta de Contrato; Anexo III- Declaração de Habilitação; Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes e Impeditivos; Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Anexo VI – Modelo de proposta, Anexo VII – Declaração de enquadramento; Anexo VIII - Declaração de reserva de cargos e Anexo VIII – Declaração de proposta econômica .

Aquidauana – MS, 18 de março de 2024.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 014/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

CONTRATO N.º ____/____

Contrato para _____ que
entre si celebram o município de
Aquidauana e a empresa
_____.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/2024, na Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente constem no processo administrativo nº 14/2024;
- c) Nos preceitos do Direito Público;
- d) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto a contratação futura de empresa especializada em apólice de seguro para atender parte da frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 – Os itens contratados bem como seus valores constam na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

4.2 Nos preços apresentados pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

4.3 Se a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATENDIMENTO, DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A entrega **deverá ser conforme alínea "d)" da cláusula 4.6 do edital**, no Distrito de Camisão, Aquidauana/MS, **Aquidauana/MS**, o local de entregue será conforme a(s) AF(s) emitida(s) pelas Secretarias solicitantes, conforme subcláusula 4.2 da Ata de Registro de Preços a qual originou o presente contrato, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

5.1.1 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os itens contratados, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 01 (uma) hora daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

5.2 – O pagamento será feito conforme previsto no edital.

5.2.1 - As despesas correrão por conta da(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo:

Órgão:	18.000	Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	18.001	Secretaria Municipal de Educação
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.027	Manutenção das atividades da secretaria Municipal de Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Reduzido:	190	

5.3 - As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

5.4 - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, e Resolução n.º 88/2018, do TCE-MS.

5.5 - A CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao valor efetivamente autorizado e realizado no período.

5.6 – A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os itens oferecidos não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5.7 - O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que a CONTRATANTE seja ressarcida dos prejuízos causada.

5.8 - A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA, para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.6 do edital, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.9 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada de toda documentação prevista na Resolução nº88 de 03 de outubro de 2018 do TCE-MS, bem como do relatório devidamente atestado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, a fim de comprovar a sua regularidade.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

5.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital.

5.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que à CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, com base no IPCA.

5.13 O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessorios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.14 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterá obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.15 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.16 O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5.17 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

5.18 Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito o alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto do Edital e fornecer os itens/prestando os serviços em conformidade com o Edital e seus anexos, parte integrante do presente contrato;

6.2 - Fica a vencedora do certame licitatório obrigada a substituir o item que estiver em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

6.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.4 - Garantir a qualidade do item fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição/refazimento no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, se for constatada alguma falha.

6.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

6.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando exigido em edital, quando for o caso;

6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

6.9 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

6.13 entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, quando for o caso.

6.15 Quando for o caso, paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Emitir a requisição ou pedido de fornecimento, assinada pela autoridade competente

7.2 Efetuar pagamento a contratada de acordo com o estabelecido em contrato e seus anexos, bem como em conformidade com a Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul nº 88/2018;

7.3 Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto contratado por meio do Fiscal e do Gestor do Contrato.

6.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

6.9 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.13 Demais obrigações constantes no edital de Pregão Eletrônico N° __/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Aquidauana – MS.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

8.5. Demais obrigações constantes no edital de Pregão Eletrônico nº __/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual delegará o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato;

9.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

9.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se em desacordo com os termos do presente instrumento e/ou do Edital (e anexos).

9.4. Quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze meses) meses, contados da data de assinatura até ____/____/_____, podendo ser prorrogado, acrescido e/ou suprimido (até 25%), nos termos da Lei n.º 14.133/2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 As penalidades seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independentemente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/21 onde caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor delegado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 14.133/2021;

J) Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei 14.133/21.



12.3 Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4 A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7 Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana – MS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso II do artigo 104 da Lei n.º 14.133/21;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 14.133/21, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º ____/2024;

b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Processo Administrativo n.º 06/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Aquidauana – MS.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Aquidauana – MS, _____, de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Gestor do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº ____/____

O Secretário Municipal de _____ do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº ____/20____, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) _____, CPF nº _____ para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS ____ de _____ de ____

Nome e assinatura do Secretário
Gestor do Contrato

Ciente:

Nome e assinatura do Servidor
Fiscal do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada _____ (endereço completo) _____, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, que recebeu todos os documentos e tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, sendo que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos bem como que sua proposta atende o exigido no edital e que conhece e aceita as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202____, autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/202____.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ (____), _____ de _____ de ____.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por meio de seu representante legal o Sr. _____, CPF nº _____, declara ao Município de Aquidauana/MS, sob as penalidades cabíveis, que conhece e aceita as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202__ autorizado pelo Processo Administrativo nº ____/202__, que inexistem fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas sendo que nos comprometemos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência ou ocorrência de fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação.

_____ (_____), _____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Administrativo nº 14/2024

Pregão Eletrônico nº 04/2024

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, Declara ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo 14/2024

Pregão Eletrônico 04/2024

A empresa _____ CNPJ _____,
sediada à _____,
passa às mãos do Município de Aquidauana/MS, a proposta de preço contratação futura de
empresa especializada em apólice de seguro para atender parte da frota de veículos
pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS, de acordo com as
quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

O valor global da proposta é de R\$ _____
(_____),
distribuídas conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD	Valores em R\$ (Real)	
				Unitário	Total
1	APOLICE DE SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEM VW/ONIBUS PLACA QAP 0C58	Serv.	1		
2	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO INDUSCAR FOZ U PLACA QAO 9I64	Serv.	1		
3	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO NOVA STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX PLACA QAZ 4J59	Serv.	1		
4	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO VW/MASCA GRANMICRO E O PLACA R	Serv.	1		
5	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO RENAULT/MASTER MARIM PAS PLACA RWC 8J52	Serv.	1		
6	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO VW/EXPRESS DRC 4X2, PLACA QAB 5G	Serv.	1		
7	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEM INDUSCAR FOZ U PLACA HSH 0919	Serv.	1		
8	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEM 15190 EOD E.S.ORE P	Serv.	1		
9	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO MARCOPOLLO VOLARE V8L EM PLACA H	Serv.	1		
10	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO VOLKSWAGEM VW/NEOBUS 15190 ESC PLACA RWD 4I43	Serv.	1		
11	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO MARCOPOLLO VOLARE V8 4X4 EO PLACA HTO 2816	Serv.	1		
12	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENZ OF 1519 R. ORE	Serv.	1		
13	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENS OF 1519 R.ORE PLACA	Serv.	1		
14	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENZ CAIO LO 916 ORE PL	Serv.	1		
15	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE PLAC	Serv.	1		
16	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE PLACA NRZ 3897	Serv.	1		
17	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE PLACA NRZ 3839	Serv.	1		
18	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO IVECO MASCA GRAN MICRO O PLACA R	Serv.	1		
19	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO MITSUBISHI L200 4X4 GL CABINE DUP	Serv.	1		
20	APÓLICE DE SEGURO VEÍCULO MITSUBISHI L200 4X4 GL CABINE DUPLA PLACA HTO 2E38	Serv.	1		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

O e-mail para contato _____

O telefone para contato _____

Nome de contato direto _____

Condição de pagamento: Em até 30 (trinta) dias;

Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias após solicitação;

Os valores devidos pelo município poderão ser creditados/depositados no Banco _____ Agência nº _____ Conta nº _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, hospedagem, alimentação, equipamentos, benefícios, despesas indiretas, licenças, taxas, impostos, tarifas e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução do objeto no que for de nossa competência. Declaramos ainda que, em caso de detentor do menor preço, apresentaremos em até 02 (duas) horas após a convocação do(a) Pregoeiro(a) a composição de custos unitários conforme cláusula 6.9 do edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____ - _____ e RG: _____

Carimbo CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

(local e data) _____, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa